



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.002,28 (quinze mil dois reais, vinte e oito centavos)
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	06/03/2026
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	19/03/2026
DATA DE JULGAMENTO	20/03/2026
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	Brasília/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85650-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: contato@camarasio.pr.gov.br Whatsapp: 46 999738396

Integram o presente, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração;
- Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo Municipal. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica:** contato@camarasio.pr.gov.br ou via Whatsapp: **46 999738396**.

Santa Izabel do Oeste - PR, 05 de março de 2026.


EDUARDO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de **09 meses (abril a dezembro/26)**.

2. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

2.1. De acordo com o resultado das cotações de preços realizadas, compiladas na tabela acima, na qual consta o preço máximo de cada item, totalizando **R\$ 15.002,28 (quinze mil dois reais, vinte e oito centavos)**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Temos por objetivo assegurar a limpeza e conservação do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças, animal sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva, conforme as descrições detalhadas dos serviços a serem executadas, frequências e periodicidades, características de pessoal, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS:

4.1. Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de aquisição de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Em virtude do valor, conforme dispõe o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a contratação pode ser realizada por Dispensa de Licitação, sendo observados os incisos II e III do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de Município com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1. Os serviços sempre que possível, deverão ser prestados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A contratação consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Câmara Municipal, compreendendo áreas internas e externas. Além disso, se mostra como a alternativa mais adequada, preservando as condições de funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como proporcionando um ambiente apropriado para vereadores, servidores e munícipes.

8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto dessa dispensa é classificado como fornecimento comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada o prazo definido no respectivo aviso de contratação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexeqüíveis ou que permanecerem acima do preço de referência definido para a contratação;
- d) não tiver sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- f.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- g) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no pedido de diligência, desde que não haja majoração do preço.
- 9.5.** O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.6.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- a) para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- b) se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS:

10.1. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após solicitação, nos seguintes endereços:

10.1.1. Na forma física: Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85650-000, OU,

10.1.2. Na forma eletrônica: contato@camarasio.pr.gov.br

10.2. Os seguintes documentos serão exigidos dos fornecedores vencedores do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato:

10.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; OU

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; OU;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- h) Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo)

10.5. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo Agente de Contratação.

10.6. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Os serviços serão executados pelo contratado por três meio dias na semana, os quais serão definidos pelo órgão, respeitadas a agenda da Câmara, a fim de evitar a realização de serviços de limpeza quando houver atividades no Legislativo.

11.1.1. Serviços de limpeza e conservação a serem executados são:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar a área destinada para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, desinfetante;
- e) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos.
- f) Varrer, passar pano e polir os balcões e os pisos;
- g) Varrer os pisos de cimento ao redor da edificação e vias de acesso e calçadas;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- i) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- j) Retirar o pó do mobiliário com flanela e produtos adequados;
- k) Passar pano úmido com álcool nos locais de refeições;
- l) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado;
- m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- n) Limpar os corrimãos, se houver;
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- p) Lavar os cestos de lixo dos banheiros;
- q) Limpar todas as esquadrias de madeira e metálicas (face interna e externa) e vidros aplicando produto anti-embaçante;
- r) Remover teias de aranha;
- s) Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool;
- t) Varrer as salas administrativas e gabinetes, limpar as mesas e cadeiras;
- u) Varrer e coletar detritos ao redor do prédio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Das obrigações da contratada:

12.1.1. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

12.1.2. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.4. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.2. Das Obrigações da Contratante:

12.2.1. Emitir Autorização para fornecimento do produto;

12.2.2. Fiscalizar, através do Fiscal responsável a perfeita execução objeto desta contratação direta;

12.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos fornecidos, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

12.2.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos ora contratados.

13. DOS PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO:

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Os preços são os constantes na(s) proposta(s) de preço(s) do FORNECEDOR e manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto

13.3. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pela Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR;

13.4. Em caso renovação contratual, será aplicado o índice INPC acumulado no período.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até o dia 30 do mês de emissão da NF/Fatura, mediante certificação de que os produtos foram entregues com eficiência, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, dentro dos seus prazos de validade, podendo a Câmara Municipal confirmar a regularidade por via eletrônica.

14.1.1. O faturamento dos produtos deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

14.2. Ultrapassados os 10 dias úteis previstos nos itens anteriores, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.3. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que vier a substituí-la.

15. PRAZO E VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Nos termos do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como, carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

- 17.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 17.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 18.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 e 18.1.12.
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 até 18.1.11 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 17.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 17.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 17.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;
- 17.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18. DA DISPENSA DO GERENCIAMENTO DE RISCO:

18.1. Dispensa-se o Gerenciamento de alocação de Riscos por tratar-se de contratação de objeto de baixo valor ou baixa complexidade, visto que não há histórico na Câmara Municipal de descumprimento do contrato por objeto desta natureza.

19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

19.1. A gestão do contrato caberá a **Alan Jones Gonçalves;**

19.2. A fiscalização do Contrato caberá à **Rosimar Falcão Monteiro de Souza.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste-PR

20.2. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e telefone, bem como acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

20.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

20.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

20.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.3.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.4. As providências do item 21.3 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 05 de março de 2026.


ROSIMAR FALCÃO MONTEIRO DE SOUZA
Fiscal de Contratação.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALORES MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL PARA CONTRATAÇÃO.

a) GRUPO 1

Item	Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL
1	Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 09 meses (abril a dezembro/26) .	09 meses		



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

DADOS PARA PAGAMENTOS:

() CONTA BANCÁRIA N. _____ AGÊNCIA N. _____ BANCO (NOME/Nº) _____ () BOLETO

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2026.

GRUPO 1

Item	Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO Estimado	VALOR TOTAL
1	Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, com carga horária de 12 horas semanais, fracionadas em pelo menos três dias, em período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de 09 meses (abril a dezembro/26) .	09 meses		

Declaramos para dos devidos fins, que no valor total da proposta estão inclusos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários ao completo e perfeito fornecimento dos produtos, incluindo custos com entrega/instalação.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Santa Izabel do Oeste – PR, _____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA

RESPONSÁVEL LEGAL



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

OBSERVAÇÕES

a) O valor ofertado deve obedecer a todas as especificações de cada item descritas no demonstrativo constante no Termo de Referência **(ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026)**, responsabilizando-se o fornecedor, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação. Produtos com descrições não compatíveis não serão aceitos.

b) A proposta deve ser enviada para o e-mail contato@camarasio.pr.gov.br, via Whatsapp: **46 999738396** OU pessoalmente, junto a Secretaria Executiva da Câmara, no endereço situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste - PR.

c) É obrigatória a apresentação de e-mail e telefone de contato para posterior comunicação em caso de solicitação de documentos de habilitação, envio de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, e outras comunicações que se fizerem necessário.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública**, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
- **Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da contratação e se vencedora, fornecerá os produtos pelo preço proposto nos prazos estabelecidos, assim como está ciente da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, desde que não seja optante do Simples Nacional, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5787/2023 de 04 de julho de 2023, e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), de de 2026.

Assinatura/Nome: CPF nº:



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santa Izabel do Oeste/Pr, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Canela, n. 731, centro, município de Santa Izabel do Oeste - PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.581.447/0001-64, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Ata/Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Ata/Contrato é Contratação empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação para atendimento das necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, por três dias na semana, no período do dia ajustado conforme as atividades institucionais da Câmara, para o período de **09 meses (abril a dezembro/26)**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Órgão:** 01 - Poder Legislativo
- **Unidade:** 001 - Câmara Municipal
- **Ação:** Atividade - Ação 248 - Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- **Elemento:** 33390390000000000000 - - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata/Ata/Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, sediada na Rua Canela, n. 731, centro, município de Santa Izabel do Oeste - PR

3.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. A contratação terá duração de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Edital.



Câmara Municipal

CNPJ 01.581.447/0001-64

FONE: (46) 3542-1597

Rua Canela, 731 - Centro - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

10.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECIBIMENTO

11.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência conforme constante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam a presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Izabel do Oeste – PR _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	RS 15.002,28 (quinze mil dois reais, vinte e oito centavos)
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	06/03/2026
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	19/03/2026
DATA DE JULGAMENTO	20/03/2026
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	Brasília/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: contato@camarasio.pr.gov.br Whatsapp: 46 999738396

Integram o presente, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração;
- Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo Municipal. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica:** contato@camarasio.pr.gov.br ou via Whatsapp: **46 999738396**.

Santa Izabel do Oeste – PR, 05 de março de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F25F672B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2026. Edição 3483
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>